



## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI MUNICIPAL Nº 409, DE 26 DE MARÇO DE 2002

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído o Plano de Carreira do Cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA** do Quadro Permanente de Servidores desta Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

**Parágrafo único** - A descrição e atribuições do referido cargo permanecem as descritas no Decreto 005/93.

**Art. 2º-** A Classificação do Cargo de Técnico Agrícola, número de vagas e respectivo vencimento são constantes desta Lei, conforme Anexo I.

**Art. 3º-** A promoção far-se-á, obedecendo-se o interstício de 02 (dois) anos.

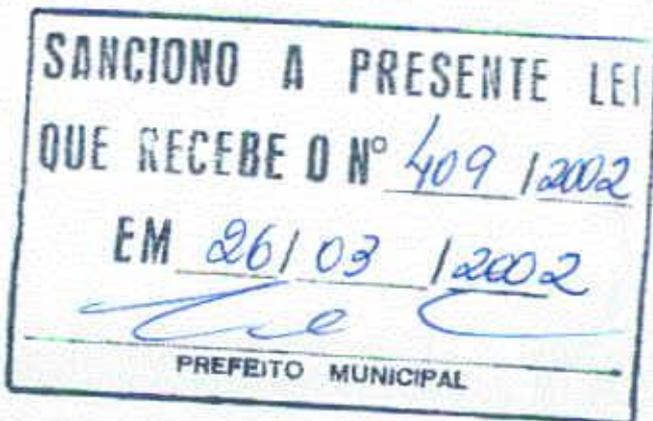
**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano-ES, 26 de Março de 2002

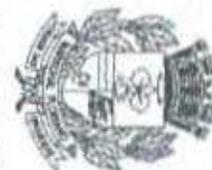
  
**João Carlos Lorenzoni**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I - A QUE SE REFERE O ART. 2º .**

**CARGO : TÉCNICO AGRÍCOLA**  
**Nº VAGAS : 01 (UMA)**

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
680,00	714,00	749,70	787,18	826,54	867,87	911,26	956,82	1.004,66	1.064,90	1.107,64	1.163,03	1.221,19	1.282,24	1.346,35	1.413,67



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*[Handwritten signature]*  
189-3